



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 4 DE OUTUBRO DE 2018 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente fez referência ao Aniversário da Constituição da República Federativa do Brasil, que completará 30 anos, na data de amanhã, 5 de outubro. Conforme destacado pelo Ministro, trata-se de uma das Constituições mais longevas que trouxe significativos avanços, a exemplo do empoderamento do Ministério Público e da Advocacia-Geral da União. Ao final, defendeu a preservação da atual Constituição da República, discordando daqueles que interpretam que uma Nova Constituinte seria a solução para os problemas do País.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS registrou que, pela manhã, na data de ontem, ministrou palestra sobre a Justiça Militar da União no Curso de Preparação de Comandantes de Organizações Militares do Exército Brasileiro, a palestra ocorreu no Teatro Pedro Calmon em Brasília e é atividade tradicionalmente prevista pelo Gabinete do Estado-Maior do Exército. Ao final, o Ministro agradeceu a presença do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**. Em **09/10/2018 15:16:01**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a30ee0df**

QUEIROZ que engrandeceu ainda mais o evento com colocações muito oportunas como, por exemplo, as novidades com a Lei que amplia a competência da JMU.

Em seguida, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ afirmou ter sido um privilégio assistir a conferência do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, que atribuiu como ato da chamada diplomacia judiciária combinada com a pedagogia judiciária. Diplomacia porque um membro antigo deste Tribunal, experiente, mais antigo Oficial-General da Força, teve a oportunidade de conferenciar sobre o Tribunal e a JMU para numeroso grupo de futuros comandantes, oficiais selecionados para exercerem o comando, a chefia e a direção de muitas OMs a partir do próximo ano. Nesse sentido, o Ministro ressaltou os importantes ensinamentos trazidos pelo Ministro Mattos acerca das decisões mais recentes do Tribunal no que tange às drogas, deserção, abandono de posto, e assim por diante, provocando a reflexão dos futuros comandantes. Por fim, destacou a necessidade desse tipo de evento para o Tribunal divulgar sua história e revelar a sua competência, que o Ministro MATTOS transmitiu com muita propriedade.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000613-78.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE:** REUY PEREIRA COUTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** COMANDANTE - 6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do **Habeas Corpus** e concedeu parcialmente a Ordem, para que o ex-Sd Ex REUY PEREIRA COUTO possa se apresentar voluntariamente à Autoridade Militar, sem ser encarcerado, até o resultado da inspeção de saúde a que será submetido, perante Junta de Inspeção de Saúde, mantendo-se a regular tramitação da Instrução Provisória de Deserção lavrada em seu desfavor. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS conheciam do **Habeas Corpus** e denegavam a Ordem. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) fará voto vencido. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.



HABEAS CORPUS Nº 7000663-07.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **PACIENTE:** RUI MIGUEL FERNANDES MACHADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, em sede de preliminar arguida pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, não conheceu do pedido de **Habeas Corpus**. Os Ministros CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ rejeitavam a preliminar e conheciam do **writ**. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

HABEAS CORPUS Nº 7000632-84.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** LUCAS BENTO VITORASSI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 5ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CURITIBA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e concedeu a Ordem para revogar, em definitivo, a prisão preventiva decretada em desfavor do Sd Ex LUCAS BENTO VITORASSI, garantindo-lhe o direito de responder em liberdade eventual à Ação Penal Militar decorrente do APF nº 7000086-73.2018.7.05.0005, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

HABEAS CORPUS Nº 7000750-60.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE:** LUIZ OTAVIO CALVETE ARAUJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e concedeu a Ordem para, confirmando a liminar, cassar a Decisão que decretou a prisão preventiva de LUIZ OTAVIO CALVETE ARAUJO, com fulcro no art. 467, alíneas "b" e "c", do CPPM, e, **ex officio**, cassar a



Decisão que lhe concedeu a menagem, respondendo o insubmisso ao processo em liberdade, salvo se por outro motivo estiver recluso e sem prejuízo de nova segregação por fato superveniente, observada a proporcionalidade da medida e a concreta motivação do ato, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000565-22.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **IMPETRANTE:** TAIANE ALONSO BUENO. ADVOGADO: RHAZZES MORAIS DELGADO. **IMPETRADO:** MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, na forma do art. 78-A do RISTM, determinou o **sobrestamento** do feito. As partes serão intimadas do retorno do processo para a sequência do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000555-75.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **IMPETRANTE:** WILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA PRESTES. ADVOGADA: ALESSANDRA GABRIELI GLAESER DA CRUZ. **IMPETRADO:** MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, na forma do art. 78-A do RISTM, determinou o **sobrestamento** do feito. As partes serão intimadas do retorno do processo para a sequência do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

HABEAS CORPUS Nº 7000679-58.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE:** WANDERLEY MATOS DA CRUZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA AUDITORIA DA 8ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BELÉM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e concedeu a Ordem para, confirmando a medida liminar, cassar a Decisão que homologou a prisão em flagrante do acusado, com fulcro no art. 467, alíneas "b", "c" e "f", do CPPM, para que o Civil WANDERLEY MATOS DA CRUZ responda ao IPM e a eventual processo em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso e sem prejuízo de nova segregação por fato



superveniente, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

AGRAVO INTERNO Nº 7000653-60.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **AGRAVANTE:** MARCIO DOMENECK SALGADO. ADVOGADO: MÁRIO REBELLO DE OLIVEIRA NETO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Em questão de ordem, o Dr. Mário Rebello de Oliveira Neto, Advogado constituído pelo Agravante MARCIO DOMENECK SALGADO, ocupou a tribuna para formular requerimento de sustentação oral do presente Agravo Interno e, alternativamente, pediu que fossem julgados nesta Sessão os Embargos Infringentes e de Nulidade nº 7000496-87.2018.7.00.0000, e que o Recurso **sub examine** fosse analisado em sede de preliminar, por se tratar de matéria que se confunde com o mérito dos citados embargos, em consequência deveriam ser julgados em conjunto. Em seguida, o Ministro Presidente indeferiu os pedidos defensivos, nos termos do art. 6º, inciso II, alínea "d", c/c o art. 75, ambos do RISTM. Prosseguindo, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo interposto pela Defesa, para manter inalterada a Decisão que negou seguimento aos Embargos Infringentes e de Nulidade, nos termos do inciso V do art. 12 e do art. 121, ambos do Regimento Interno do STM, por serem manifestamente incabíveis, na forma do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Declarou-se suspeito o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, de acordo com o art. 136 do RISTM.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000577-36.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** PAULO ROBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO, JOSUÉ PEREIRA NOVAES e FABIO SANTOS DA SILVA. ADVOGADOS: HUGO MARTINS LISBOA e DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, e negou-lhe provimento, para manter na íntegra a Decisão que rejeitou a Denúncia oferecida contra os Militares SO FABIO SANTOS DA SILVA, CMG JOSUÉ PEREIRA NOVAES e CF PAULO ROBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO, com fundamento no art. 395, inciso III, do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 3º, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.



AGRAVO INTERNO Nº 7000666-59.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **AGRAVANTES:** EDER OFEMESTER MOREIRA e CLEANDRO DE SOUZA DOS SANTOS. **ADVOGADO:** JOEL VASCONCELOS DA SILVA e JOEL VASCONCELOS DA SILVA. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido defensivo como Agravo Interno, na forma do art. 118, inciso III, do RISTM, porém o rejeitou, para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não conheceu do recurso especial, por ser manifestamente incabível. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000133-17.2016.7.09.0009. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** DIOGO DE MORAES PROENÇA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, opostos pela Defensoria Pública da União, mantendo inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ conheciam e davam provimento aos Embargos opostos pelo Sd Ex DIOGO DE MORAES PROENÇA, para reformar o Acórdão vergastado e declarar a nulidade do feito, a partir da fase das alegações escritas, inclusive, para determinar o retorno dos autos à Auditoria da 9ª CJM, a fim de que se observe o art. 428 do CPPM. Relator para Acórdão Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000101-87.2014.7.02.0102. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** KAREN VALÉRIA SANTORO DE OLIVEIRA E SILVA. ADVOGADOS: NOEL ROSA MARIANO LOPES e ROSEMEIRE NUNES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o julgamento de Civil; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa, de extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição; **por maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade do julgamento, suscitada pelo Ministério Público Militar, contra o voto da



Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), que a acolhia. **No mérito, por maioria**, deu provimento ao recurso de Apelação interposto pelo MPM, para reformar a Sentença e condenar KAREN VALERIA SANTORO DE OLIVEIRA E SILVA, à pena de 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de detenção. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor), CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO negavam provimento ao Apelo e mantinham a Sentença hostilizada. E, por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou, de ofício, extinta a punibilidade da Civil quanto ao crime previsto no art. 299 do CPM, c/c o art. 71, **caput**, do CP, em face do advento da prescrição da pretensão punitiva retroativa pela pena **in concreto**, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII e § 1º, todos do Código Penal Militar, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor) fará declaração de voto. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000174-67.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** WILLIAM ROSA DE JESUS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de intempestividade do Apelo, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pela DPU, mantendo a condenação imposta ao ex-Sd Ex WILLIAM ROSA DE JESUS, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 20h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 09/10/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

